

COMUNICADO OFICIAL

Restrição de Idade Mínima para Início de Estágio

Processo Seletivo Nº 001/2026 – Prefeitura Municipal de Palmital/PR

1. IDENTIFICAÇÃO

Emitente:	Comissão Organizadora – Processo Seletivo Nº 001/2026 / Estágios CIN – Centro de Integração de Estudantes
Destinatários:	Candidatos aprovados, candidatos suplentes imediatos e público em geral
Data de emissão:	04 de abril de 2026
Referência:	Edital nº 01/2026, itens 1.9-a e 14.11; art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008

2. OBJETO

O presente comunicado tem por finalidade registrar, com efeito de publicidade plena e em cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência que regem a Administração Pública, a situação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Palmital/PR que, na data de sua eventual convocação, **poderão não ter completado a idade mínima de 16 (dezesseis) anos** exigida por lei para o início de atividades de estágio.

Esclarece-se, preliminarmente, que a idade mínima de 16 (dezesseis) anos não constitui requisito de participação no processo seletivo, razão pela qual candidatos que não a possuam na data da prova não estão impedidos de se inscrever, realizar a prova objetiva e obter classificação.

A restrição opera exclusivamente no momento da convocação para início das atividades de estágio, em razão de expressa vedação constitucional e legal que a Comissão Organizadora tem o dever de fazer cumprir, independentemente da vontade das partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII: Veda o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2 Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), art. 1º: Define estágio como ato educativo escolar supervisionado e estabelece requisitos para sua realização, aplicando-se subsidiariamente as disposições constitucionais sobre proteção ao trabalho do menor.

3.3 Edital nº 01/2026, item 1.9-a: Incorpora expressamente a Lei Federal nº 11.788/2008 como normativo regente deste processo seletivo.

3.4 Edital nº 01/2026, item 14.11: Estabelece o mecanismo de preterição temporária, segundo o qual o candidato impedido de assumir a vaga por motivo superveniente será temporariamente preterido, destinando-se a vaga ao candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação, retornando o candidato preterido à sua posição de direito tão logo cesse o impedimento, desde que dentro do prazo de validade do certame previsto no item 1.7 do mesmo Edital.

4. DOS CANDIDATOS AFETADOS

A Comissão Organizadora identificou, a partir da análise dos dados de inscrição e das decisões proferidas em sede de recurso, os candidatos aprovados que se encontram na condição descrita no item 2 deste comunicado. Os candidatos listados abaixo somente poderão **dar início ao estágio a partir da data em que completarem 16 (dezesseis) anos de idade**, conforme fundamentação constante do item 3.

Class.	Nome do Candidato	Curso/Vaga	Data de Nasc.	Apto a partir de
1º	Lucas Burgo	P01 – Ensino Médio (30h)	14/07/2010	14/07/2026
8º	Taís Cecilia Machuga	P01 – Ensino Médio (30h)	26/05/2010	26/05/2026
11º	Isabeli de Matos Karpinski	P01 – Ensino Médio (30h)	22/03/2011	22/03/2027
15º	Matheus da Silva Bodnar	P01 – Ensino Médio (30h)	03/02/2011	03/02/2027
28º	Willian Cristofolli dos Santos Miranda Vidal	P01 – Ensino Médio (30h)	05/05/2011	05/05/2027

5. DO PROCEDIMENTO DE PRETERIÇÃO TEMPORÁRIA

Na hipótese de convocação de qualquer dos candidatos listados no item 4 em data anterior àquela em que completar 16 (dezesseis) anos de idade, aplicar-se-á o seguinte procedimento, nos termos do item 14.11 do Edital nº 01/2026:

1. A vaga será destinada ao candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação do respectivo curso/vaga;
2. O candidato preterido temporariamente manterá sua classificação e retornará à sua posição de direito tão logo complete a idade mínima exigida;
3. O retorno à posição de direito somente ocorrerá se o certame ainda estiver dentro do prazo de validade estabelecido no item 1.7 do Edital nº 01/2026;
4. A preterição temporária não implica eliminação do candidato nem perda de classificação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este comunicado produz efeitos a partir de sua publicação e integra o conjunto de atos oficiais do Processo Seletivo Nº 001/2026, sendo parte integrante do resultado final do certame.

6.2 Os candidatos afetados serão notificados individualmente pela Prefeitura Municipal de Palmital, sem prejuízo da publicidade ampla conferida por este ato.

6.3 Quaisquer dúvidas relativas ao disposto neste comunicado deverão ser dirigidas à Divisão de Processos Seletivos do Estágios CIN – Centro de Integração de Estudantes, pelos canais oficiais de atendimento.

6.4 O presente comunicado encontra-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), tendo os dados pessoais dos candidatos sido tratados exclusivamente para fins de publicidade dos atos administrativos deste processo seletivo.

Palmital/PR, 06 de abril de 2026.

Comissão Organizadora – Processo Seletivo Nº 001/2026